

Artigo 16.º

Compete ao ICBAS:

- a) O pagamento das remunerações previstas no artigo 12.º deste protocolo;
- b) Os encargos com o pessoal técnico e de apoio ao ensino;
- c) O apetrechamento pedagógico dos serviços hospitalares através de dotações específicas que para o efeito lhe sejam consignadas.

Artigo 17.º

Para permitir a conveniente articulação entre o ICBAS e o HGSA, no sentido de definir a estrutura geral da licenciatura, assim como estratégias que tenham a ver com a integração do ensino nas duas instituições, é criada uma comissão permanente nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de Agosto, que terá a seguinte constituição:

- O presidente do conselho de administração;
- O presidente do conselho directivo do ICBAS;
- O presidente do conselho científico do ICBAS;
- O director clínico;
- O director pedagógico e científico;

e à qual são atribuídas as competências mencionadas no artigo 10.º do mesmo decreto.

Artigo 18.º

Para melhorar a articulação entre os órgãos científico e pedagógico das duas instituições seguir-se-ão as seguintes regras:

- a) Na comissão coordenadora do conselho científico do ICBAS terá assento como observador o director científico e pedagógico;
- b) Na comissão científica do HGSA terão assento como observadores os presidentes dos conselhos científico e directivo do ICBAS;
- c) No conselho pedagógico do ICBAS terá assento como observador um representante dos docentes da comissão pedagógica do HGSA;
- d) Na comissão pedagógica do HGSA terá assento como observador um representante dos docentes da licenciatura em Medicina do conselho pedagógico do ICBAS.

Artigo 19.º

Disposições transitórias:

- a) Os docentes contratados à data da aprovação deste protocolo manterão a mesma situação até à cessação do contrato, a não ser que requeiram a aplicação ao seu caso das condições previstas no artigo 10.º;
- b) A renovação de contrato deverá satisfazer as normas previstas no presente protocolo.

Artigo 20.º

Todas as dificuldades surgidas na aplicação deste protocolo serão resolvidas por despacho da comissão permanente (artigo 17.º), que apresentará propostas nesse sentido aos órgãos directivos das entidades signatárias do protocolo, conselho directivo do ICBAS e conselho de administração do HGSA.

Artigo 21.º

O presente protocolo é válido pelo período de cinco anos, automaticamente renovável por ausência de denúncia de qualquer das partes.

10 de Novembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração do Hospital Geral de Santo António, S. A., *Fernando José M. Sollari Allegro*. — O Reitor da Universidade do Porto, *José Angelo Mota Novais Barbosa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Despacho n.º 19 802/2006

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), designo para me substituir nas minhas faltas e impedimentos, de 27 de Julho a 16 de Agosto de 2006, o director regional-adjunto licenciado Rui Miguel Queirós Correia.

26 de Julho de 2006. — O Director Regional, *José Joaquim Leitão*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Centro de Área Educativa da Cidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 19 803/2006

Por despacho de 1 de Setembro de 2005 da Direcção Regional de Educação do Norte, foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 18/2004, de 17 de Janeiro, e 20/2005, de 19 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelos Decretos-Leis n.ºs 1/98, de 2 de Janeiro, e 121/2005, de 26 de Julho, os educadores de infância do quadro de nomeação definitiva dos jardins-de-infância abaixo indicados:

Docente	Origem		Destino	
	Código	Escola	Código	Escola
Maria Manuela Pinto Fernandes	617787	Jl Lamas, Figueiró	610008	Jl Giesta, Alvarelhos.
Maria de Fátima Ferreira Alves	239513	EB1/Jl Maninho	230893	EB1/Jl Magarão.
Ana Isabel C. Reis Azancot de Sousa Guedes	641066	Jl R. B. du Bocage	640475	Jl São João de Deus.
Maria Teresa Costa Lousado Pinto Lourenço	641091	Jl Avenida Vasco da Gama	330012	EB1/Jl Barranha.
Maria Alzira Silva Reis	274653	EB1/Jl Senhora do Monte Pedroso.	617430	Jl Lagarteira.
Maria de Fátima Almeida Pimenta Santos	601159	Jl Aldeia Nova	233894	EB1/Jl do Monte.
Maria Paula Sousa Pessoa de Amorim	616618	Jl da Igreja	274896	EB1/Jl da Serpente.
Maria Gorete G. de Carvalho Jácome Silva	617301	Jl Lever, Mafamude	243942	EB1/Jl Afurada de Cima.
Fernanda Manuela Pinto Barbosa Saldanha Costa.	287570	EB1/Jl Arcos	238776	EB1/Jl Santa Cruz.
Isabel Sofia Macedo Rosas Ferreira	613162	Jl de Felgueiras	287477	EB1/Jl Porto Bom.
Maria do Rosário Brandão P. C. Coelho Rebelo	610008	Jl de Cidói	250983	EB1/Jl Mandim.
Maria de Fátima de Barros Simões Rego	292564	EB1/Jl Aveleda	292618	EB1/Jl Real — Vilar do Pinheiro.
Maria de Fátima Pombal Carvalho	292461	EB1/Jl Vilar — Bagunte	292564	EB1/Jl Aveleda.
Maria Filomena de Abreu Bastos de Barros	330644	EB1/Jl Amareleja	246761	EB1/Jl Pinhal — Labruge.
Rosa Celeste Alves Moura Fernandes	642836	Jl Barreiras — Duas Igrejas	623143	Jl Padrão — Modivas.
Ana Maria Marques Pinto Moreira	616680	Jl Igreja, Sobrosa	292485	EB1/Jl Bouço, Rio Mau.
Maria Inês Pires Ferreira Correia	292345	EB1/Jl Agro Velho	292461	EB1/Jl Vilar — Bagunte.
Olga Antonieta Costa Almeida	611219	Jl de Cruz	292485	EB1/Jl Bouço, Rio Mau.
Maria Goreti Moura Mendes Pereira Portela	643415	Jl Zebreiros	247844	EB1/Jl Montezelo.
Maria Odete Vila Verde Gonçalves Inocêncio	254708	EB1/Jl Lordelo	254540	EB1/Jl Paulo da Gama.
Maria José Moreira Braga Neves Seara	627331	Jl Real — Tougues	609262	Jl Rua dos Girassóis.
Teresa Silva de Castro Lopes	609262	Jl Rua dos Girassóis	292450	EB1/Jl Benguiados.
Maria Arlete Coelho Ribeiro C. O. Figueiredo	617430	Jl Lagarteira, Canelas	254253	EB1/Jl Torrinha.
Ana Luísa Gonçalves Nascimento Beirão	643051	Jl Largo do Dr. Cunha Reis	644626	Jl Vila do Conde — sede.